



Ofício 75/2024

Brasília - DF, 22 de novembro de 2024.

Ao Sr. Arthur Medeiros

Prezado Coordenador

Para atender à diligência enviada por meio do Parecer nº. 398/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, referente ao projeto intitulado *Fortalecimento e Ampliação dos Serviços de Reabilitação do Instituto do Carinho: Tornando-se Referência em Assistência Auditiva, Visual, Física e Intelectual no Distrito Federal*, submetido ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), enviamos as adequações descritas abaixo, no tocante à:

2. ANÁLISE do PROJETO

- 2.12 Diante dos argumentos acima pontuados, os quais podem enquadrar o pleito nas hipóteses de rejeição, solicita-se:
 - A reformulação do projeto em sua totalidade, incluindo o título, objetivo geral e objetivos específicos, definição de público-alvo, justificativa e aplicabilidade, cronogramas de execução e desembolso financeiro, metas, resultados, formas de monitoramento, despesas custeio/permanente(se couber) e outras informações correlatas juntamente com os todos os documentos obrigatórios, bem como, respeitando rigorosamente as normativas do Programa PRONAS/PCD.

RESPOSTA: O Projeto foi reformulado e reapresentado contendo todas as adequações solicitadas neste Parecer de diligência com vistas à sua aprovação por esta Coordenação.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

3.2. Quanto aos documentos obrigatórios que devem ser anexados ao projeto apresentado, conforme Capítulo IV doAnexo LXXXVI, da

Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, solicita-se:

a)Reapresentar o Projeto no formato obrigatório do ANEXO III inserindo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência, conforme indicado no inciso I, art. 26, do ANEXO LXXXVI, da Portaria supracitada, contendo todos os campos devidamente preenchidos. Atentar-se quanto às alterações realizadas no ANEXO III, pois todas as informações do ANEXO III devem estar em consonância com os campos disponíveis no Transferegov;

RESPOSTA:O Anexo III foi reapresentado contendo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência, em consonância com os campos disponíveis no Transferegov.

b)Reapresentar o ANEXO VI inserindo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência, uma vez que as alterações solicitadas modificarão o demonstrativo da projeção das despesas. Atentar-se quanto às alterações realizadas no ANEXO VI, pois todas as informações do ANEXO VI devem estar em consonância com os campos disponíveis no Transferegov, neste caso, na aba "Plano de Trabalho";

RESPOSTA:O Anexo VI foi reapresentado contendo os valores atualizados após as alterações realizadas no Anexo III, solicitadas no Parecer de diligência, em consonância com os campos disponíveis no Transferegov.

1





c)Apresentar a cópia dos documentos que comprovem o efetivo atendimento das normas de vigilância sanitária com data vigente, de acordo com o inciso IV, do art. 29;

RESPOSTA: Segue em anexo o Parecer Técnico nº153, de 2021/SES/SVS/DIVISA/GEAF/MICE, emitido após visita técnica, o qual comprova o efetivo atendimento às normas de vigilância sanitária, vigente. Vale mencionar que este documento não apresenta prazo de validade (anexo 01).

d)Apresentar o comprovante do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com endereço atualizado, conforme estabelece o inciso V, art. 29.

RESPOSTA:Segue em anexo (anexo 02) registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (CNES) com endereço atualizado.

Reapresentar no projeto o comprovante do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com endereço atualizado, conforme estabelece o inciso V, art. 29. Pois, em consulta realizada ao SCNES foi constatado que a instituição não atende SUS, conforme figura da tela consultada abaixo. Nesse caso, é necessário adequar o cadastro do CNES junto à Secretaria de Saúde local;

Dados Estabelecimento –										
CNES	CNPJ Próprio				Nome Fantasia					
0620920		13.898.819/0001-60			INSTITUTO DO CARINHO					
Tipo de Estabelecimento					Gestão N		Natureza Jurídica (Grupo)			
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE			Ē	ESTADUAL		ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
CNPJ Mantenedora		Nom	Nome da Mantenedora							
Cadastrado em			Atua	Atualização na Base Local					Última atualização Nacional	
17/03/2021			17/1	17/10/2024						10/11/2024
Tipo de atendimento 💠										
	т:	no do standimento 🗈								Convênio 🖨
AMBULATORIAL				PLANO DE SAUDE PRIVADO						
AMBULATORIAL					PARTICULAR					
Contrato/Convênio										
Possui contrato/convēnio formalizado com o SUS?										
Não										
Fluxo de clientela										
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA										

RESPOSTA: Em relação ao "não atendimento SUS", esclarecemos que o Instituto do Carinho, vem há vários anos, buscando formalizar sua integração ao Sistema Único de Saúde (SUS). Foram realizadas diversas tentativas de credenciamento por meio da Secretaria Estadual de Saúde (SES), com o envio de toda a documentação necessária nos processos de seleção pública promovidos pela gestão Estadual. Contudo, essas iniciativas não resultaram no





credenciamento da Instituição como prestadora de serviços ao SUS, devido à limitação de recursos financeiros por parte da SES, que inviabiliza a formalização de contratos de prestação de serviços ou convênios para o repasse de recursos mensais.

Apesar das dificuldades enfrentadas para o credenciamento junto ao SUS, a SES-DF fez um contrato de parceria entre a Empresa PRIME para o atendimento de Home Care, uma vez que no Instituto há pacientes em internação com assistência integral custeada pela SES-DF. Essa parceria tem permitido o aporte de recursos financeiros, utilizados para custear parte da equipe profissional e assegurar a continuidade dos serviços ofertados gratuitamente à população, atendendo a uma demanda crescente por assistência especializada.

Ressaltamos, entretanto, que a ausência de vínculo formal com o SUS não constitui impedimento para a aprovação do projeto submetido, conforme normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD). Em alinhamento ao disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, a iniciativa privada, incluindo entidades filantrópicas e sem fins lucrativos como a APAE, pode participar de forma complementar ao SUS, por meio de contrato ou convênio, desde que cumpridos os requisitos legais.

Adicionalmente, destacamos que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente ativo e atualizado, é um requisito essencial para a execução bem-sucedida do projeto, especialmente nos casos de projetos médico-assistenciais. Tal cadastro possibilita a condução de atividades de forma complementar ao SUS, de acordo com os princípios do PRONAS/PCD, e reforça a legitimidade e a capacidade técnica da Instituição para a realização de suas atividades, contribuindo para a consolidação da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência.

Por fim, informamos que o Instituto do Carinho segue comprometido em buscar habilitação futura como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), reconhecendo a relevância da integração plena ao SUS como meio de ampliar e qualificar ainda mais os serviços prestados à comunidade, já estando em tratativas com a Coordenação de Pessoa com Deficiência da SES-DF, com vistas à inclusão da proposta no plano de ação da Rede de Cuidados do Distrito Federal. Entretanto, as atuais limitações financeiras da gestão municipal têm representado um obstáculo nesse processo, motivo pelo qual a Instituição mantém o esforço de captar recursos complementares para assegurar sua sustentabilidade e expandir os atendimentos ofertados à população.

4. JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO (AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS):

Dessa feita, solicita-se no item B.5 - subitem b):

a)Revisar as informações disponibilizadas sobre as ações propostas, detalhando o plano de trabalho, as atividades a serem realizadas pelos profissionais, uma vez que notou aspectos incoerentes entre as atividades do profissional e os equipamentos como, por exemplo: Coordenador do projeto - equipamentos e materiais permanentes: Computador;Impressora;Espelho;glicosímetro;Analisador de composição corporal por Bioimpedância; Mesa para computador; Ar Condicionado; cadeira; Armário; Armário fichario c/ gavetas; nobreak.

RESPOSTA: Foi realizada revisão entre os profissionais e suas atividades propostas e os equipamentos pleiteados; a planilha foi reapresentada ao item B.5 subitem b) na página 11 do anexo III, sendo excluídos os itens espelho, glicosímetro e analisador de composição corporal por Bioimpedância dos equipamentos relacionados ao Coordenador do Projeto.

- 5. ESTRUTURA FÍSICA (AMBIENTE E EQUIPAMENTOS) A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:
- 5.1 A Instituição deverá descrever de forma clara a estrutura física (ambiente e equipamentos) que serão empregadas na execução do Projeto PRONAS/PCD. Portanto, solicita-se:
- a) Reescrever o item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, referente a estrutura física (ambiente e equipamentos) que serão empregadas no Projeto; uma vez que a instituição citou inúmeros locais como LAR





BEZERRA DE MENEZES, CASA DO CARINHO, ESPAÇO IRMÃ DULCE, PRÉDIO PROMOVENDO INDIVÍDUOS e PROJETO MARIA DE NAZARÉ CENTRO DE REABILITAÇÃO. Colocar no campo apenas aqueles que serão utilizados para execução do projeto.

RESPOSTA: O item B.5 subitem do d) do anexo III foi reescrito, sendo incluído um parágrafo na página 14 com a narrativa de que as ações previstas neste Projeto serão executadas no espaço MARIA DE NAZARÉ CENTRO DE REABILITAÇÃO (CERMANA).

- 6. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:
- 6.2 6.2. Baseado no art. 89, as doações captadas no âmbito PRONAS/PCD são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica. Por se tratar de recursos públicos, importante mencionar o art. 70 da Constituição Federal, o qual trata sobre o elementar Princípio da Economicidade. A tese desse princípio, assim como o Princípio da Legalidade e Eficiência, envolve questão de mérito, para verificar se o proponente procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício. Dito isso, sobre as informações no item B.5 subitem d), do Anexo 3, solicita-se:
- a) Verificar a quantidade de meses calculado para pagamento dos profissionais, uma vez que na planilha de recursos humanos a base de cálculo utilizada é 17 meses e na planilha que demonstra a relação dos profissionais com os materiais e equipamentos pleiteados sinaliza a execução de 16 meses.

RESPOSTA: Foi realizada a correção na planilha que demonstra a relação dos profissionais com os materiais e equipamentos pleiteados, passando a constar 17 meses; para fins de esclarecimento menciono a narrativa apresentada ao item B.5, subitem d.1) na página 16 do anexo III:

"O projeto será executado ao longo de 18 meses. No entanto, os atendimentos ocorrerão durante 16 meses, pois o primeiro mês será destinado à contratação dos profissionais necessários. Durante esse período, apenas o coordenador do projeto, irá iniciar suas funções no primeiro mês. Essas atividades incluem o planejamento das ações, organização das atividades administrativas, recrutamento, logística e o acompanhamento das aquisições de materiais e equipamentos. Além disso, haverá um mês de férias remuneradas após 12 meses de trabalho, conforme previsto pela CLT, totalizando 17 meses de pagamento de salário para a equipe, juntamente com a remuneração dos encargos trabalhistas pertinentes".

- 7. DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:
- 7.3. Nesse sentido, alguns materiais apresentados pela instituição são considerados materiais permanentes pela PORTARIA № 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002. Assim, solicita-se:
- a) Reescrever o item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, as informações referentes aos materiais de consumo, retirando os itens que são considerados equipamentos permanentes como, por exemplo, sanduicheira, frigobar, fogão e etc;

RESPOSTA: Informamos que a lista do item B.5 - subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, referentes aos materiais de consumo foi atualizada, conforme solicitado, e os itens identificados como equipamentos **foram excluídos** da relação.

b) O mesmo se aplica a planilha "PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO - COTAÇÕES DE PREÇO", visto que ela cita itens que são considerados materiais de consumo como, por exemplo, Airfryer, panela de arroz elétrica e etc. Estes itens devem ser retirados. Para os materiais que realmente são de consumo, segundo a PORTARIA Nº 448, DE 13 DE





SETEMBRO DE 2002, que não foram encontrados código CATMAT, a instituição deverá enviar em anexo 3 orçamentos.

RESPOSTA: Da mesma forma, informamos que a lista do item B.5 - subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, referentes aos materiais de consumo - cotações de preços foi atualizada, conforme solicitado, e os itens identificados como equipamentos **foram excluídos** da relação.

- 8. PESSOAS ASSISTIDAS, CONSULTAS E ATENDIMENTOS:
- 8.2 Considerando o número de pessoas e atendimentos ofertados pelo Projeto, no item B.5 subitem f), do Anexo 3 da Portaria do Programa, solicita-se:
- a) Descrever o número de atendimentos que serão ofertados;

RESPOSTA: O número de atendimentos que serão ofertados segue descrito ao item B.5 - subitem f) na página 43 do anexo III e totaliza **14.976 novos procedimentos**. Vide página 43:

- " Nº total de atendimentos (procedimentos) ofertadas no Projeto: 14.976 novos procedimentos"
- b) Reenviar a informação sobre os atendimentos que serão ofertados pelo Projeto, conforme modelo abaixo (Ressalta-se novamente sobre o total de meses da atividade, afinal, para o cálculo de pagamento de salário a instituição utilizou 17 meses, para cálculo de metas a instituição utilizou 16, verificar a incoerência entre as informações):

Modalidade de Atendimento	Total MENSAL antes da execução do projeto PRONAS/PCD Atendimentos	Total MENSAL previsto com a execução do projeto PRONAS/PCD Atendimentos	Total previsto para xx meses APENAS com a execução projeto PRONAS/PCD Atendimentos
"Fisioterapia"			
"Equoterapia"			
"Ação X"			

RESPOSTA: O quadro recomendado pelo analista foi inserido à página 42, subitem f) do anexo III. Em relação a quantidade de meses utilizada para fins de memória de cálculo reiteramos o descrito na narrativa apresentada ao item B.5, subitem d.1) na página 16 do anexo III:

"O projeto será executado ao longo de 18 meses. No entanto, os atendimentos ocorrerão durante 16 meses, pois o primeiro mês será destinado à contratação dos profissionais necessários. Durante esse período, apenas o coordenador do projeto, irá iniciar suas funções no primeiro mês. Essas atividades incluem o planejamento das ações, organização das atividades administrativas, recrutamento, logística e o acompanhamento das aquisições de materiais e equipamentos. Além disso, haverá um mês de férias remuneradas após 12 meses de trabalho, conforme previsto pela CLT, totalizando 17 meses de pagamento de salário para a equipe, juntamente com a remuneração dos encargos trabalhistas pertinentes".

A menção quanto ao prazo de execução das atividades em 16 meses, também segue narrada e detalhada ao 1º capítulo da página 44 item f) do anexo III, vide:

"O primeiro mês será destinado à contratação e planejamento da equipe, e um mês será reservado para férias. Portanto, os atendimentos ocorrerão em 16 meses e serão registrados no CIHA para acompanhamento".





8.3 Para os projetos indicados no campo de atuação médico assistencial, solicita-se:

a) Mencionar no escopo do Projeto que o acesso das pessoas atendidas será regulado pelo Gestor do SUS que anuiu com a execução do Projeto, visto que as atividades do PRONAS/PCD devem obedecer ao plano regional de saúde da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;

RESPOSTA: Foi inserida a narrativa ao item B.5, subitem b) página 09 do anexo III, vide:

"O projeto apresentado compromete-se a garantir que o acesso das pessoas atendidas será regulado pelo Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), que anuiu a execução do presente projeto. Essa medida assegura que as atividades desenvolvidas estejam em plena conformidade com o Plano Regional de Saúde da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, contribuindo para a organização, eficiência e alinhamento das ações com as políticas públicas vigentes".

b)Comprometer que os atendimentos realizados com o projeto sejam registrados somente no CIHA, tendo em vista que o sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) é o sistema oficial para verificação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços que a Instituição consentiu a realizar no projeto, vide:

RESPOSTA: Foi inserida a narrativa ao item B.5, subitem b) página 09 do anexo III, vide:

"Além disso, todos os atendimentos realizados no âmbito deste projeto serão devidamente registrados unicamente no Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA). O uso exclusivo do CIHA, como sistema oficial de verificação e registro, permitirá o acompanhamento, a avaliação e a prestação de contas das ações e serviços realizados pela Instituição".

9. METAS E INDICADORES (RESULTADOS ESPERADOS):

- 9.2 Vale destacar que a u⊖lização dos recursos do PRONAS/PCD não são des⊖nados exclusivamente à dispensação/distribuição de equipamentos e materiais. Estes devem estar atrelados aos atendimentos com foco na reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência, desta forma solicita-se:
- a) Apresentar ou reapresentar os resultados, indicadores e metas, contendo: descrição dos resultados esperados, decorrentes da execução do projeto, suas metas a serem aθngidas e os respecθvos indicadores quanθtaθvos passíveis de mensuração, além da defesa de sua relevância, conforme exemplo abaixo:

RESULTADOS QUANTITATIVOS							
RESULTADO	INDICADOR	META					
Implantação de serviço terapêutico – Ação: Atendimento de Fisioterapia	Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.	XX atendimentos em xx meses.					
Ampliação do número atendimento – Ação: Atendimento de xxxxxxxxx	Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.	XX atendimentos em xx meses					
Ampliação do número atendimento – Ação: Atendimento de xxxxxxxxx	Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.	XX atendimentos em xx meses					
Outros							

RESPOSTA: O quadro recomendado pelo analista, contendo as informações apontadas, segue apresentado nas





páginas 43, item B.5 subitem g) no anexo III.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (PLANO DE ATIVIDADE):

- 10.2. Destaca-se que a InsΘtuição apresentou um cronograma de aΘvidades, meios e fins, para consecução do projeto. Todavia, de forma a explanar o planejamento orçamentário, promovendo transparência do dispêndio nas despesas previstas, solicita-se:
- a) Reavaliar no item B.5 subitem h), do Anexo 3 da Portaria do Programa as planilhas com os cronogramas de a Θ vidades e orçamentos para consecução do projeto, uma vez que consta na planilha pagamento de auditoria independente no 1° mês do projeto e este pagamento não é autorizado, visto que a auditoria independente é $u\Theta$ lizada no processo de prestação de contas.

RESPOSTA: Seguindo recomendação do analista, foi alterado o cronograma de atividade e de desembolso desta rubrica, passando então para o ocorrer a partir do 06º mês.

11.3. Desta feita, requer:

a) Excluir a contratação do serviço "Assessoria e consultoria para Prestação de Contas do Projeto", haja vista suas atribuições não serem imprescindíveis para a execução do projeto.

RESPOSTA: Seguindo a solicitação do analista técnico, a rubrica "Assessoria e consultoria para Prestação de Contas do Projeto" foi excluída do projeto.

João Henrique da Silva Barbosa CPF:001.397.971-06